



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 1.707, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar no Município de Bertioga a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude que será realizada entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2011, em Brasília/DF,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2011, a partir das 09:00 (nove) horas, na Casa da Cultura, localizada na Avenida Thomé de Souza, 130, Centro – Bertioga, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 09 e 12 de dezembro deste ano em Brasília/DF.

Art. 2º A realização do evento será coordenada pela Casa dos Conselhos e organizada por comissão específica compondo:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo;

II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

III – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil com sede ou atuação no município.

Art. 3º A Conferência tratará prioritariamente dos temas:

I – juventude, democracia, participação e desenvolvimento nacional;

II – Plano Nacional de Juventude, prioridades 2011/2015; e

III – articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Art. 4º A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, de acordo com os regimentos nacional e estadual.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 12 de agosto de 2011. (PA n. 7154/2011)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município